j) Falta de conservação e limpeza de fossas sépticas, nos termos do artigo 36.º

k) A titularidade de contrato sem legitimidade de ocupação do imóvel a que respeita o contrato.

Artigo 65.º

Responsabilidade Civil e Criminal

1 — A aplicação de sanções acima referidas não isenta o infrator da responsabilidade civil e criminal emergente dos atos praticados.

2 — O infrator é obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados, dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado, e a ele são imputadas todas as despesas feitas e os danos que da infração resultarem para o Município de Moura.

Artigo 66.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas nos artigos anteriores são puníveis a título de negligência.

Artigo 67.º

Reincidência

Em caso de reincidência todas as coimas, previstas para as situações tipificadas nos artigos 61.º e 62.º, serão elevadas para o dobro no seu montante mínimo permanecendo inalterado o seu montante máximo.

Artigo 68.º

Competência para aplicação e graduação das coimas

1 — A instrução dos processos de contraordenação, a graduação e a aplicação das coimas previstas neste regulamento competem ao Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar.

2 — A graduação das coimas tem em conta a gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica, considerando os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado.

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação infracional, se for continuada.

4 — Salvo estipulação expressa da lei em contrário, o produto das coimas consignadas neste regulamento constitui receita municipal.

CAPÍTULO X

Reclamações e recursos

Artigo 69.º

Reclamações e recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, para o Município de Moura contra qualquer ato ou omissão deste ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

2 — A reclamação é apreciada pelo Município de Moura no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

3 — Discordando da deliberação tomada, pode o interessado dela recorrer, nos termos da lei geral.

4 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

5 — Para além do livro de reclamações o Município de Moura disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

Artigo 70.º

Recurso da decisão de aplicação de coima

A decisão que aplique uma coima é suscetível de impugnação judicial, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 71.º

Casos Omissos

Em tudo o omisso neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 72.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas regulamentares que contrariem o disposto no presente regulamento.

Artigo 73.º

Norma transitória

1 — Aos processos que decorram nos serviços da Câmara Municipal de Moura à data da entrada em vigor do presente regulamento é aplicável o regime anteriormente vigente.

2 — Sem prejuízo no disposto no número anterior, a requerimento do interessado pode o Presidente da Câmara autorizar que aos procedimentos em curso se aplique o regime constante do presente regulamento.

Artigo 74.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor ao dia 20 do mês seguinte ao da sua publicação.

208177764

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Despacho n.º 13103/2014

Designação, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Construção, Manutenção e Energia, que consta da estrutura orgânica dos serviços municipais publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013, despacho n.º 15312/2013.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídos os processos de seleção revistos, o júri do procedimento propôs que a designação recaísse sobre o candidato Fernando Luís Laranjo Martins, por ter evidenciado os requisitos formais e específicos para a ocupação do cargo a prover e ter demonstrado o perfil adequado e as competências pessoais necessárias para o desempenho das funções de dirigente, nomeadamente no que respeita à experiência e competência técnica na área de atuação da unidade orgânica que será objeto de direção, capacidade de organização e liderança, bem como capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos n.os 9, 10 e 11 do citado artigo 21.º:

Designo, atento o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Construção, Manutenção e Energia, Fernando Luís Laranjo Martins, técnico superior.

A presente designação produz efeitos a 15 de outubro de 2014.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, anexa-se a nota relativa ao curriculum académico e profissional do designado para, conjuntamente com o presente despacho, ser publicado no *Diário da República*.

15 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional do designado

Dados pessoais:

Nome: Fernando Luís Laranjo Martins;
Data de Nascimento: 12 de fevereiro de 1965;
Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Mecânica — Ramo de Térmica pela Universidade do Algarve;

Experiência profissional:

Ano letivo 1986/1987, professor de educação física, na Escola Secundária Tomás Cabreira, Faro;
Ano letivo 1987/1988, professor de educação física, na Escola EB 2, 3 Afonso III, Faro;
Ano de 1988, Estágios nas Empresas Salexport e Sopursal;
Ano de 1990, Estágios nas Empresa Sousa Pedro Projetos e Gestão de Instalações, Faro e Conpeisul, Olhão;
Ano letivo 1992/1993, professor da disciplina de Higiene e Segurança do Trabalho, no IEFP de Quarteira;
De 1992 a 1994, coordenador na Empresa Construfer;
Ano letivo 1993/ 1994, professor da disciplina de Tecnologia de Frio, na Escola Profissional de Gestão e Tecnologia Maritimas, de Quarteira e da disciplina de Física e Química, na Escola Secundária de Quarteira;
De 1993 a 1996, formador na Ivagarbe, L.da, em Faro;
De 1994 a 1995, coordenador de obra e medidor orçamentista, na Sousa Pedro Projetos e Gestão de Instalações Técnicas, Faro;
De 1995 a 1997, professor na Escola EB 2,3 Dr. António de Sousa Agostinho de Almancil;
De 1997 a 1998, formador do Módulo de Tecnologia Aplicada, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Loulé;
De 1998 a 2000, coordenador da Central de Cervejas, S. A. Faro;
De 2000 a novembro de 2013, técnico Superior da Câmara Municipal de Olhão;
De 1 de dezembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, coordenador da Divisão de Construção, Manutenção e Energia da Câmara Municipal de Olhão;
Exerce, atualmente, funções de Chefe da Divisão de Construção, Manutenção e Energia, em regime de substituição desde 1 de fevereiro de 2014.

Formação profissional:

Ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação, nomeadamente:

Gestão de Manutenção no Âmbito do RSECE, Divulgação sobre Qualidade das Águas das Piscinas, Formação de Formadores do Sistema de Aprendizagem, Piscinas Públicas, Energias Renováveis e Eficiência Energética, Instrumentos para Ensaios em Certificação de Edifícios, Energias Renováveis —A Microgeração, Uso Eficiente da Água em Espaços Verdes e Jardins, As Energias Renováveis e a Eficiência Energética, Sistemas Solares Térmicos e Termodinâmicos, Acústica, Ventilação e Proteção de Incêndios nos Edifícios, A Organização dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Sensores, Energia e Ambiente, ISO 50001 — A Nova Norma de Sistemas de Gestão de Energia, Microgeração — Oportunidades de Investimento e nas Energias Renováveis, Eficiência e Certificação Energética, Energia — Setor Público, Info Day 2010, I Jornadas Ambientais — Energias Renováveis, Regulamento da Qualidade dos Sistemas Energéticos da Climatização de Edifícios.

308165184

MUNICÍPIO DE PENICHE

Edital (extrato) n.º 976/2014

Publicitação de Regulamento

António José Ferreira Sousa Correia Santos, Presidente da Câmara Municipal de Peniche:

Torna público que a Assembleia Municipal de Peniche aprovou, na segunda reunião da sua sessão ordinária de setembro, realizada no dia 2 de outubro de 2014 e após discussão pública, o Regulamento Municipal para Licenciamento das Atividades de Campismo Ocasional e Caravanismo no concelho de Peniche.

O referido Regulamento entra em vigor quinze dias após a publicitação do presente edital no *Diário da República.*

Mais torna público, que o Regulamento poderá ser consultado na internet, na página do Município de Peniche.

Para constar e demais efeitos se lavrou e se publica o presente edital no *Diário da República* e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Josselène Nunes Teodoro, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

10 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

308166253

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 12056/2014

Renovação de Comissão de Serviço de Cargo Dirigente

Direção Intermédia — Chefe de Divisão de Ambiente

Para os devidos efeitos se torna público que por meu Despacho, datado de 26 de maio do ano de 2014, foi renovada a comissão de serviço da Eng.ª Carla Maria Ornelas Reinold's, Licenciada em Engenharia do Ambiente, no cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, por mais três anos, com efeitos a partir de 21 de julho de 2014. A presente nomeação foi precedida da comunicação da decisão de renovação a 18 de maio de 2014, conforme preceituado no n.º 1, do artigo 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

26 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa.*

308160518

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Edital n.º 977/2014

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã, ao abrigo da competência constante na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído nos n.os 1 e 2 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro torna público que por despacho do signatário de catorze de janeiro de dois mil e catorze, foi aprovada a classificação como monumento de interesse municipal do Edifício Clube da Sertã e do Cine Teatro Tasso, sito no Largo Dr. José Carlos Erhardt, n.º 3, Sertã, Freguesia e concelho de Sertã, distrito de Castelo Branco.

Mais se faz saber que o imóvel em causa fica sujeito às disposições legais em vigor, sendo o quadro aplicável à proteção e valorização do património cultural o constante na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, pelo que não poderão ser demolidos, alienados, expropriados, restaurados ou transformados sem autorização expressa deste Município.

Para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, em jornal e poderão ser consultados em www.cm-serta.pt

17 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Farinha Nunes*.

308170635

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 12057/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho, datado de 09 de setembro de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Vera Mónica Ferreira Martins, com início a 01 de outubro de 2014, para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Serviço Social, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 153, de 10/08/2011, com remuneração mensal correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, 2.ª posição da categoria de Técnico Superior.